



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Tunas/RS, 23 de março de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIALDE ATÉ 02 (DOIS) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter de excepcional interesse público até 02 (dois) Agente de Combate a Endemias, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, se dará através do devido processo seletivo, com valor mensal de R\$ 1.898,36 (Um mil oitocentos noventa e oito reais com trinta e seis centavos), para atender as necessidades de excepcional interesse público para fins de controle, fiscalização e enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti* e demais atribuições previstas para o cargo.

Parágrafo único. As especificações da contratação criada por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 23 de março de 2026.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº18/2026

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº18/2026, busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 02 (dois) Agente de Combate a Endemias, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades de excepcional interesse público para fins de controle, fiscalização e enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti* e demais atribuições previstas para o cargo.

Nobres Vereadores, além da extrema necessidade de contratação que o cargo representa, o Ministério Público, a Famurs, e a VISA/RS (Vigilância Ambiental do Rio Grande do Sul) exigem profissional atuando na área por conta do aumento de casos de dengue na região, sendo que esta contratação se dará através do devido processo seletivo, e é justificada pelo fato de que não há profissional trabalhando na área e o município não pode colocar em risco os interesses e necessidades da comunidade, que necessita de um profissional para atender a população a qual não pode ficar desassistida.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 23 de março de 2026.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

ANEXO I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Atribuições:- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas

Atribuições:- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; -Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; -Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; -Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; -Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; -Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; - Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; -Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; -Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; -Palestrar em escolar e outros seguimentos; -Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos, combate , fiscalização do covid19, dentre outras atividades

Condições de Trabalho:

a) Horário: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;

b) Especial: contato com o público, o exercício do cargo e /ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos fora do Município em qualquer horário e dia da semana.

c) Remuneração: Valor mensal de R\$ 1.820,86 (Um mil oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

Requisitos para Ingresso:

- a) Residir no município;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;
- c) Haver concluído o ensino médio; e
- d) Idade mínima de 18 anos.